

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6702, DE 04 DE ABRIL DE 2019.  
Prorroga o prazo estabelecido pela Resolução Conjunta SES/SEPLAG/SETOP nº 247, de 04 de fevereiro de 2019, que institui Grupo de Trabalho para promover estudos e propor medidas que tenham como objetivo viabilizar a implantação dos Hospitais Regionais de Além Paraíba, Conselheiro Lafaiete, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Nanuque, Novo Cruzeiro, Sete Lagoas e Teófilo Otoni. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o Decreto Estadual nº 47.065, de 20/10/2016, que dispõe sobre a proposição, elaboração e redação de atos normativos do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 78, de 9 de julho de 2004;
- o parágrafo único do art. 5º da Resolução Conjunta SES/SEPLAG/SETOP nº 247, de 04 de fevereiro de 2019, que autoriza a prorrogação do prazo estipulado para o Grupo de Trabalho por decisão circunstanciada do Secretário de Estado de Saúde;
- a anuência em relação à prorrogação dos Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Transportes e Obras Públicas;
- a necessidade de se realizar um estudo aprofundado dos instrumentos firmados anteriormente para a construção dos hospitais regionais;
- a necessidade de se confirmar a propriedade de cada imóvel para que o Estado possa se resguardar de qualquer responsabilidade legal; e
- a realização de reuniões com todos os prefeitos dos municípios onde se planejou a construção dos hospitais regionais para esclarecimentos acerca do projeto de retomada.

RESOLVE:  
Art. 1º - Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Resolução, o prazo estipulado no art. 5º da Resolução Conjunta SES/SEPLAG/SETOP nº 247, de 04 de fevereiro de 2019, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 04 de Abril de 2019.  
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde

04 1212712 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03, do (s) servidor (es):  
MASP. 384.090-7 Hilda Helena Rodrigues da Cruz, a partir de 02/04/2019.

MASP. 292.409-0 Helena Facury Barbosa, a partir de 02/04/2019.  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual, e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):  
MASP. 914.357-9 Eustáquio Cardoso, a partir de 13/02/2019, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde - III-H  
MASP. 912.825-7 José Moises de Carvalho, a partir de 20/02/2019, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde- V-A  
MASP. 387.090-4 Maria Cleonice de Oliveira Nobre, a partir de 21/03/2019, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde - IV-F  
MASP. 364.503-3 Marlene Policiana de Lima, a partir de 21/03/2019, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde - IV-B  
MASP. 375.641-8 Varelte Carolina da Costa, a partir de 20/03/2019, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde - IV-B  
MASP. 372.736-9 Joao Antônio Salmito Matos, a partir de 25/03/2019, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde- III-H  
MASP. 386.521-9 Maria Inês Soares Dias, a partir de 25/03/2018, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde - IV-F  
MASP. 290.321-9 Alexandre Marcondes Rezende, a partir de 27/03/2019, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde- V-A  
MASP. 913.346- José Luciano Rodrigues Teixeira, a partir de 28/03/2019, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde- III-I  
MASP. 382.038-8 Aura Gomes Duarte Vieira, a partir de 01/04/2018, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde - IV-F  
MASP. 916.037-5 Terezinha Nadea de Andrade Ferreira, a partir de 01/04/2019, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde - V-D  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):  
MASP. 384.612-8 Jussara Maria Habib, a partir de 20/03/2018, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde - IV-B  
MASP. 376.514-6 Jose Dias de Almeida, a partir de 21/03/2019, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde- III-J  
MASP. 915.028-5 Alice Maria Ramos Castro, a partir de 22/03/2019, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde- IV-I  
MASP. 355.076-1 Adir Geraldo Lara, a partir de 22/03/2018, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde - IV-F

04 1212902 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691 de 12 de agosto de 2011 e considerando a Resolução SEPLAG nº 04 de 19 de janeiro de 2012, Exonera do cargo de provimento efetivo os servidores abaixo relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar o Departamento de Pessoal da Unidade de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP	NOME	LOTAÇÃO	ADM	CARGO	A PARTIR
1307817-5	Patricia Abadia Neves Santos	HRAD	1	ENFERMEIRO OBSTETRICO	18/02/2019
1364104-8	Raiff da Silva Araújo	HAC	1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	21/02/2019
1041290-6	Solange Lacerda Beirão	CEPAI	1	Psicólogo	02/01/2017

04 1212911 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa da DIRASS, designa Cynthia Carolina Duarte Andrade, MASP 291871-0, para responder pela Coordenação do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde da DIRASS, a contar de 26 de março de 2019 – até que a FGH correspondente seja publicada.  
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa da DIRASS, designa Maria Theresia Coelho Papatela Jabour, MASP 1206090-1, para responder pela Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento Assistenciais, a contar de 20 de março de 2018 – até que a FGH correspondente seja publicada.  
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa da DIRASS, designa Cintia Alcântara de Carvalho, MASP 669342-8, detentora da FGH- 3 III HO 86, para responder pela Gerência de Assistência Multidisciplinar, a contar de 26 de março de 2019.  
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa da DIRASS, designa Maria Aparecida Camargos Bicalho, MASP 1042620-3, detentora da FGH-3 III HO 13, para responder pela Coordenação Médica, a contar de 18 de março de 2019.  
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa da DIRASS, designa Hsessen Miranda Neiva, MASP 1089455-8, detentora da FGH -2 IV HO 01, para responder pela Gerência de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, a contar de 18 de março de 2019.  
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa da DIRASS, designa Daniela Alessandra Favarini, MASP 1286846-9, detentora da FGH-3 IV HO 08, para responder pela Coordenação de Laboratórios Clínicos, a contar de 18 de março de 2019.  
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa da DIRASS, designa Andréia Cássia Simões, MASP 1300798-4, detentora da FGH-3 IV HO 07, para responder pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, a contar de 18 de março de 2019.  
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa da DIRASS, designa Fernanda Monteiro de Castro Carvalho, MASP 1073356-5, detentora da FGH-3 IV HO 05, para responder pela Coordenação Radiológica e Diagnóstico por Imagem, a contar de 18 de março de 2019.  
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a reestruturação administrativa

04 1212905 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
ANULA o ato referente à servidora: Masp 0366565-0, Renata de Oliveira Silva, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 15/08/2008 com vigência em 16/07/2008, conforme nota técnica nº. 64/2019.  
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 0366565-0, Renata de Oliveira Silva, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 17/07/2008.

04 1212926 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº 128, DE 04 DE MARÇO DE 2019.  
Afastamento Preliminar à Aposentadoria.  
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º - Afastar preliminarmente à aposentadoria, nos termos do § 24 do artigo 36, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 21 de setembro de 1989, a servidora ELIANE FREITAS DE CARVALHO, Masp 1049648-7, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Hematologia e Hemoterapia, a partir de 01 de abril de 2019. Aposentadoria integral, nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.  
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art.1º.

04 1212789 - 1

## Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Presidente: Mauricio Abreu Santos

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas/FUNED, instaura o processo administrativo de nº 01/2019, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 37/2005, para apuração de suposta irregularidade no pagamento cotas extras de GIEFS no período de outubro de 2017 a março de 2018, à servidora M.V.V.S. – MASP 752471-3, conforme previsto nos artigos 122 e 218, caput, da Lei 869/1952 (Estatuto do Servidor Público).  
Belo Horizonte, 03 de abril de 2019.  
Luciana Walewska Cardoso Assunção  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas/FUNED, instaura o processo administrativo de nº 02/2019, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 37/2005 para apuração de suposta irregularidade no pagamento cotas extras de GIEFS no período de abril a junho de 2017, à servidora M.R.S.C. – MASP 1164336-8, conforme previsto nos artigos 122 e 218, caput, da Lei 869/1952 (Estatuto do Servidor Público).  
Belo Horizonte, 03 de abril de 2019.  
Luciana Walewska Cardoso Assunção  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

04 1212508 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 017-2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias – FUNED no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 45.712, publicado em 30/08/2011, em consonância com a Lei nº 22.257, de 20/7/2016 e, considerando o Decreto Estadual nº 47.622, de 15/03/2019, RESOLVE:  
Art. 1º Fica revogada a Portaria Nº 023/2017, de 24 de março de 2017.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

04 1212562 - 1

# Secretaria de Estado de Administração Prisional

## Expediente

PORTARIA SULOT Nº 15/2019  
O Ordenador de Despesas, Wilson Gomes da Silva Junior, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002 Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivo para apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 71.251.029/0001-94, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Tupis, nº. 1849, Bairro Barro Preto, quanto apregoado eletrônico para registro de preço 121/2015 e ao prego eletrônico para registro de preço 441/2016, durante a execução das Autorizações de Fornecimento 363/2017 e364/2017, vinculadas ao Processo de Compra 1451044 000075/2017, Autorizações de Fornecimento 216/2017 e215/2017, vinculadas ao Processo de Compra 1451001 000063/2017, Autorização de Fornecimento 100/2016, vinculada ao Processo de Compra 1451001 000017/2016, Autorização de Fornecimento 251/2016, vinculada ao Processo de Compra 1451001 000166/2016, Autorização de Fornecimento 361/2016, vinculada ao Processo de Compra 1451001 000237/2016;  
- Descumprimento do Termo de Referência dos Pregões Eletrônicos para Registro de Preços Nº 121/2015 e 441/2016, bem como dos prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento nº 363/2017,364/2017, 216/2017,215/2017, 100/2016,251/2016e 361/2016, não atendendo as exigências concernentes à entrega.  
As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º, e no inciso II e III do art. 4º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).  
Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEAP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.  
Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 04 de abril de 2019

Wilson Gomes da Silva Junior  
Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

04 1212652 - 1

PORTARIA SULOT Nº 16/2019  
O Ordenador de Despesas, Wilson Gomes da Silva Junior, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002 Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivo para apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 71.251.029/0001-94, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Tupis, nº. 1849, Bairro Barro Preto, quanto aos pregões eletrônicos para registro de preço 37/2017, 88/2018 e156/2018, durante a execução da Autorização de Fornecimento 81/2018 vinculada ao Processo de Compra 1451044 00061/2018, Autorização de Fornecimento 239/2018 vinculada ao Processo de Compra 1451044 000143/2018, e Autorização de Fornecimento 410/2018 vinculada ao Processo de Compra 1451044 000249/2018;  
- Descumprimento do Termo de Referência dos Pregões Eletrônicos para Registro de Preços Nº 37/2017, 88/2018 e156/2018, bem como dos prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento nº 81/2018, 239/2018 e410/2018, não atendendo as exigências concernentes à entrega.  
As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º, e no inciso II e III do art. 4º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).  
Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEAP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.  
Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 04 de abril de 2019

Wilson Gomes da Silva Junior  
Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

04 1212660 - 1

# Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

## Expediente

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO 02/2019

Pactua o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do estado de Minas Gerais-CIB/MG

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, criada pela Resolução SEDESE nº 24 de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 18 de março de 2019, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 33 de 12/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o novo Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2019.  
Janaina Reis do Nascimento  
Subsecretária de Estado de Assistência Social  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Cruz  
Presidente do COGEMAS  
Representante Titular do COGEMAS na  
Comissão Intergestores Bipartite

04 1212966 - 1

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão Intergestores Bipartite/CIB constitui-se como uma instância colegiada, paritária, de negociação e pactuação de gestores municipais e estadual como forma de viabilizar a implementação da Política de Assistência Social, quanto aos aspectos operacionais de gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, no âmbito do Estado.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A CIB é composta por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes indicados pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE ou congêneres e 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, observando a representação regional e porte dos municípios, de acordo com o que estabelece a Norma Operacional Básica – NOB–SUAS/2012.

- § 1º - A representação dos municípios é composta por:  
a) 02 (dois) representantes de municípios de pequeno porte I;  
b) 01 (um) representante de municípios de pequeno porte II;  
c) 01 (um) representante de municípios de médio porte;  
d) 01 (um) representante de municípios de grande porte; e  
e) 01 (um) representante da Capital do Estado.

§ 2º - Os representantes titulares e suplentes deverão ser de regiões diferentes, de forma a contemplar as diversas regiões do Estado, e observar a rotatividade, quando da substituição das representações dos municípios.

§ 3º O suplente do representante da Capital deve ser da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

§ 4º - É vedada a redução do número de representantes de cada ente federativo definido no art. 2º.

§ 5º - Os membros titulares e suplentes da CIB serão nomeados por ato normativo do Secretário de Estado responsável pela gestão da Política de Assistência Social.

§ 6º - O quórum mínimo exigido para a realização de reuniões e pactuação do plenário é de 8 (oito) membros, assegurada a presença de no mínimo 4 (quatro) membros de cada esfera.

Art. 3º - É assegurado pelo Estado o pagamento das despesas realizadas com locomoção, hospedagem e alimentação para os membros da CIB, titulares e suplentes na condição de titularidade, a fim de participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias da referida comissão. DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 4º - Compete à Comissão Intergestores Bipartite/CIB:  
I - Pactuar a organização do Sistema Único de Assistência Social em âmbito estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar as ofertas da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS na sua esfera de governo;  
II - Estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e à qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;  
III - Pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às duas esferas de governo;  
IV - Pactuar medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional;  
V - Pactuar a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional;  
VI - Pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;  
VII - Pactuar o plano estadual de educação permanente do SUAS;  
VIII - Estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelos Municípios e, os de caráter regional, pelo Estado;  
IX - Pactuar planos de apoio técnico e assessoramento aos municípios;  
X - Pactuar prioridades e metas estaduais de aprimoramento do SUAS;  
XI - Pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a CIT e as demais CIBs e aprimoramento do processo de descentralização, implantação, bem como, a implementação do SUAS;  
XII - Observar em suas pactuações as orientações emanadas pela CIT;  
XIII - Pactuar seu regimento interno e as estratégias para a sua divulgação;  
XIV - Publicar as pactuações no Diário Oficial do Estado;  
XV - Dar ciência à Secretaria Técnica da CIT sobre as suas pactuações e publicações;  
XVI - Dar ciência ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS sobre os assuntos de sua competência para análise e deliberação;  
XVII - Instituir Câmara Técnica para subsidiar suas pactuações;  
XVIII - Instituir as Comissões Regionais de Gestão Compartilhada – CRGC;  
XIX - Pactuar as questões trazidas pelas CRGC que extrapolam o território de atuação e necessitam de acordos entre os territórios ou em âmbito estadual;  
XX - Aprovar o regimento interno da CRGC.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A Comissão Intergestores Bipartite/CIB possui a seguinte estrutura organizacional:  
I – Plenário;  
II - Secretaria Executiva; e  
III - Câmaras Técnicas.

Art. 6º - O plenário é constituído pelos 12 (doze) membros titulares; § 1º - Na falta dos titulares, os respectivos suplentes serão convocados para participarem das reuniões, salvo com prévia comunicação.  
§ 2º - Nas reuniões da CIB devem participar os membros titulares ou suplentes, os técnicos que compõem a Secretaria Executiva, os convidados especiais da CIB e demais interessados.  
§ 3º - É facultado aos membros suplentes participarem das reuniões.  
§ 4º - As reuniões da CIB são espaços de participação aberta.

Art. 7º - A CIB reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário anual.  
§ 2º - As reuniões extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pelo coordenador.

Art.8º - A versão preliminar da pauta da reunião da CIB será elaborada pela Secretaria Executiva, mediante sugestões dos membros que compõem o plenário, encaminhadas, por escrito, com 03 (três) dias de antecedência.

§ 1º - Poderão ser apresentadas durante a reunião sugestões de pautas de caráter extraordinárias que serão apreciadas pela plenária.  
§ 2º - O Coordenador da CIB aprovará a versão final da pauta que será encaminhada a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Art. 9º - A CIB pactua por consenso do plenário, expressando suas decisões por meio de resoluções.  
§ 1º - As resoluções serão assinadas pelo coordenador e por um gestor municipal, preferencialmente o presidente do COGEMAS/MG ou equivalente, ou, na sua ausência, por outro membro titular escolhido entre seus pares.  
§ 2º - Na ausência do coordenador, cabe a um dos membros titulares da mesma esfera de governo apor a assinatura.  
§ 3º - As resoluções serão publicadas no Diário Oficial do Estado, e encaminhadas aos membros da CIB, à secretaria Executiva da CIT e ao Conselho Estadual de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201904042037150113.